



RESOLUÇÃO Nº 279, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017. (\*)

*Regulamenta o Programa de Pós-Doutorado no âmbito da  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo nº 23104.023367/2017-95, e a necessidade de regulamentar, no âmbito da UFMS, as atividades referentes ao pós-doutorado, e demais documentos contidos no Processo, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º O Programa de Pós-Doutorado da UFMS constitui-se na realização, por portadores do título de doutor, de atividades de pesquisa junto aos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, sob supervisão de um servidor docente vinculado à UFMS com significativa produtividade científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento.

Parágrafo único. O Projeto de Pós-Doutorado pode ser realizado com bolsa ou na modalidade voluntária.

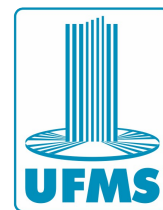
Art. 2º A supervisão do candidato de pós-doutorado deverá ser exercida apenas por docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação da UFMS.

Art. 3º A inscrição dos candidatos no Programa de Pós-Doutorado será por meio de Edital específico, publicado pela Coordenação de Curso, e serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II - cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte contendo visto de estudante (temporário);
- III - cópia do Diploma de Doutorado;
- IV - Currículo na Plataforma Lattes/CNPq;
- V - Plano de Trabalho com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidas durante o período (Anexo II);
- VI - Carta de Aceite, com assinatura do supervisor (Anexo III);
- VII - Termo de Compromisso (Anexo IV) e termo de ciência do local de trabalho, no caso de candidato que mantém vínculo empregatício (Anexo V); e
- VIII - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo VI) da UFMS, em razão dos resultados obtidos no programa de Pós-Doutorado.

§ 1º A documentação do candidato será examinada e avaliada pela Comissão Setorial de Pesquisa, que emitirá um parecer técnico consubstanciado no impacto para o Programa de pós-graduação da UFMS contendo a classificação dos candidatos inscritos.

§ 2º Caberá à Coordenação de Curso a publicação do resultado no Boletim de Serviços da UFMS.



Art. 4º O Programa de Pós-Doutorado da UFMS não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a instituição e o pós-doutorando, sendo vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa acadêmica e de representação, de forma regular.

§ 1º Fica vedada a participação no Programa de Pós-Doutorado de uma Unidade de Administração Setorial dos servidores docentes e técnico-administrativos da mesma Unidade.

§ 2º Ao pós-doutorando é garantido o uso de bibliotecas, instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

§ 3º É permitido e recomendável ao pós-doutorando colaborar como docente, voluntariamente e com a autorização do supervisor, em disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS, com autorização expressa dos respectivos colegiados, atendendo a legislação em vigor.

§ 4º Todo pós-doutorando será matriculado no Sistema SIGPOS como Pesquisador de Pós-Doutorado, vinculado à atividade de pesquisa pós-doutoral, enquanto estiver vinculado ao Programa de Pós-doutorado.

§ 5º A disciplina de Supervisão de Pós-Doutoramento não gera direito à carga horária de disciplina nas atividades docentes do supervisor.

§ 6º É vedada ao candidato a realização simultânea de mais de um Pós-Doutorado na UFMS.

Art. 5º A duração do Programa de Pós-Doutorado será de quatro a doze meses, podendo ser prorrogado, até atingir o limite máximo de sessenta meses, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º No caso de bolsa PNPd ou qualquer tipo de bolsa vinculada ao Programa de Pós-Graduação, os prazos poderão ser, excepcionalmente, modificados, a juízo do Colegiado de Curso, por motivos acadêmicos e quando aplicável, se isto for previsto na concessão da bolsa pelos órgãos de fomento.

§ 2º A prorrogação de prazo deverá ter anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante análise do Relatório Parcial do pós-doutorando.

Art. 6º A prorrogação deverá ser solicitada pelo pós-doutorando ao Colegiado de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência do Programa de Pós-Doutorado, por meio de formulário específico (Anexo VII), em que constará:

- I – relatório das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas, com avaliação do supervisor;
- II – lista de atividades de ensino, extensão e/ou inovação desenvolvidas;
- III – lista de trabalhos publicados e em fase de publicação; e



IV – justificativa da prorrogação, proposta para o próximo período e cronograma de execução.

§ 1º O Colegiado de Curso analisará o pedido de prorrogação e encaminhará para a Comissão Setorial de Pesquisa, que emitirá parecer sobre o relatório científico e o pedido de prorrogação e encaminhará para o Conselho de Administração da Unidade Setorial para apreciação.

§ 2º A solicitação de prorrogação subsequente ao primeiro ano de prorrogação deverá estar comprovada com a publicação de um artigo científico em periódico qualificado, em coautoria com o supervisor, exceção às pesquisas que envolvam sigilo com vistas à obtenção de patentes.

§ 3º A aprovação da solicitação de prorrogação deverá ter anuência da Coordenadoria de Pós-Graduação/Propp, após a apreciação do Conselho de Administração da Unidade Setorial, para atualização do SIGPÓS com as informações pertinentes.

Art.7º No prazo de trinta dias após o término da vigência do Pós-Doutorado, o pós-doutorando deverá entregar na Secretaria de Curso um formulário de encerramento (Anexo VIII) contendo os seguintes documentos:

- I – Relatório Científico Final das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas, com avaliação do supervisor;
- II – lista de atividades de ensino e/ou extensão desenvolvidas, com a devida comprovação;
- III – lista de trabalhos publicados e em fase de publicação, com a devida comprovação; e
- IV – parecer das devidas instâncias.

§ 1º O Relatório Científico Final deverá ser entregue somente após a comprovação da submissão de pelo menos um artigo em periódico qualificado, patente e/ou produção tecnológica em coautoria com o supervisor, acompanhado de parecer do supervisor.

§ 2º Para que seja emitido o certificado de conclusão de Pós-Doutoramento, é necessária a comprovação do envio de pelo menos um artigo para periódico qualificado da área, exceção às pesquisas que envolvam sigilo com vistas à obtenção de patentes.

§ 3º O Relatório Científico Final será avaliado por avaliador **ad hoc** e deverá ter a aprovação da Comissão Setorial de Pesquisa, sendo que, no caso de bolsista de agência de fomento, serão considerados os Relatórios aprovados por ela.

§ 4º Compete ao Conselho da Unidade da Administração Setorial, com base no parecer exarado pela Comissão Setorial de Pesquisa, homologar a finalização do Pós-Doutorado.



§ 5º Os certificados de Pós-Doutorados serão emitidos pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após solicitação do Programa de Pós-Graduação via SEI.

§ 6º Em caso de não atendimento ao estabelecido nesse artigo o pós-doutorando será considerado desligado do Programa de Pós-doutorado e não terá direito a certificado.

Art. 8º Toda produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Pós-Doutorado deverá mencionar necessariamente a condição de Pós-Doutorando da UFMS e o nome do Programa de Pós-Graduação correspondente.

Art. 9º O acompanhamento dos processos ficará sob a responsabilidade da Unidade da Administração Setorial ao qual o pós-doutorando encontra-se vinculado.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados, em primeira instância, pelo Conselho da Unidade Administração Setorial ouvida a Comissão Setorial de Pesquisa.

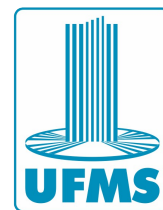
Parágrafo único. Das decisões do Conselho da Unidade de Administração Setorial caberá recurso ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os Programas de Pós-Doutorado iniciados a partir de três de novembro de 2017.

Art. 12. Revoga-se a Resolução nº 27, de 13 de abril de 2016.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

(\* Republicada por conter incorreções no original – BSE nº 6.661, de 03-11-2017.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato (a):	
Inscrição nº	
Telefones:	
Endereço completo:	
e-mail:	
Supervisor:	
Programa:	Área de Concentração:

Observações:

Anexar cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte contendo visto de estudante (temporário); cópia do Diploma de Doutorado e cópia do Currículo **Lattes**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.



## PLANO DE TRABALHO DE PÓS-DOCTORADO

### 1. DADOS GERAIS

1.1 Nome do Pós-Doutorando: \_\_\_\_\_.

1.2 Programa: \_\_\_\_\_.

1.3 Área de Concentração: \_\_\_\_\_.

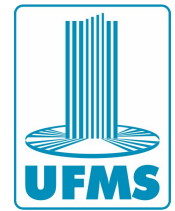
1.4 Nome do (a) Supervisor (a): \_\_\_\_\_.

1.5 Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

#### 2.1 Ensino

#### 2.2 Pesquisa



<b>2.3 Extensão</b>

<b>2.4 Inovação</b>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Pós-  
Doutorando: \_\_\_\_\_.

Assinatura  
\_\_\_\_\_.





ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

**CARTA DE ACEITE**

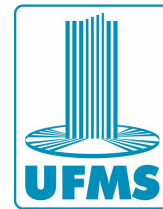
Eu, Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_  
credenciado(a) como \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, área de concentração \_\_\_\_\_, aceito  
supervisionar \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ candidato(a)  
\_\_\_\_\_, se aprovado(a) no Processo  
Seletivo de Pós-Doutorado para o \_\_\_º semestre de 20\_\_\_, obedecendo os seguintes  
termos:

- a) ordem de classificação do candidato no Processo Seletivo; e
- b) aprovação pelo Comitê de Pesquisa da Unidade de Administração Setorial.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

### TERMO DE COMPROMISSO DE PÓS-DOCTORADO

( ) SEM BOLSA ( ) COM BOLSA \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado (a) para participar do Programa de Pós-Doutorado do(a) (Programa de Pós-Graduação X) e/ou da (Unidades Setorial X), no período entre \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias, e comprometo-me a observá-las, de acordo com o estabelecido em Resolução Específica.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e que possuo meios para me manter durante o período de pós-doutorado, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Local, \_\_\_\_\_

Pós-Doutorando: \_\_\_\_\_

Supervisor: Prof. Dr. \_\_\_\_\_

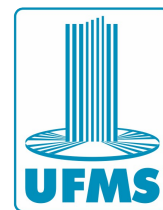
Presidente do Conselho da Unidade de Administração Setorial \_\_\_\_\_

Resolução de aprovação nº \_\_\_\_\_



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

### TERMO DE CIÊNCIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ declara estar ciente e concordar com a participação de \_\_\_\_\_ (nome do Pós-Doutorando) no Programa de Pós-Doutorado, pelo prazo de \_\_\_\_\_, que poderá ser prorrogado, a critério da Universidade, cumprindo o horário estabelecido para o desenvolvimento do plano de trabalho.

Declara, ainda, estar ciente das regras do Programa de Pós-Doutorado na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Local, \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

\_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (qualificação - CPF e Profissão) para fins de inscrição e realização de Programa de Pós-Doutorado na UFMS, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar as legislações federais, estaduais e internas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título “\_\_\_\_\_”.

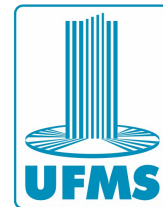
Devendo:

1. Comunicar à Agência de Inovação (Aginova) o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-Doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e à Unidade em que foi desenvolvido o programa de pós-doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Local e data:

Nome por extenso do Pós-Doutorando:

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PÓS-DOCTORADO

Mediante \_\_\_\_\_ os \_\_\_\_\_ motivos \_\_\_\_\_, solicito ao Colegiado de Curso do Curso \_\_\_\_\_ a prorrogação do prazo de pós-doutorado, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE PESQUISAS PROGRAMADAS E EFETIVAMENTE REALIZADAS

--

#### LISTA DE TRABALHOS PUBLICADOS E EM PUBLICAÇÕES

--

#### PROPOSTA PARA O PRÓXIMO PERÍODO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20-\_\_\_\_.

Nome completo do Interessado

\_\_\_\_\_



CPF/RNE: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

### Formulário de Encerramento para Pós-Doutorado

#### I – Dados do Pós-Doutorando:

Nome completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

#### II – Dados do Supervisor:

Nome completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

#### III – Dados do Programa:

Título do Projeto:
Período do Relatório:
Resumo sucinto das atividades desenvolvidas no período (até 10 linhas):

#### IV – Atividades Desenvolvidas no Período de Pós-Doutorado:



**Nota 1: Todas as atividades devem ser comprovadas.**

**Nota 2: Anexar, a este relatório, o currículo na Plataforma Lattes atualizado.**

#### 4.1 Ensino

--

#### 4.2 Pesquisa

--

#### 4.3 Extensão

--



<b>4.4 Inovação</b>

**V - Parecer Da Comissão Setorial de Pesquisa:**


Aprovação pela Comissão Setorial de Pesquisa \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ciência da Unidade Setorial: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_